



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 28/2026

Processo Administrativo nº 60/2026

Unidade responsável: Secretaria Municipal de Administração

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de **Sistema de Informação Geográfica (SIGWEB)** e disponibilização de licença de uso de software em nuvem, destinados à modernização e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Campo Bonito – PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
1	1	171	Modelagem e implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal.	UN	1	R\$ 103.333,33	R\$ 103.333,33
1	2	171	Fornecimento de imagem de resolução de até 07 cm por pixel atualizada, corrigida e ortorretificada, geração de nuvem de pontos 3D e imagem 360 graus terrestre e aérea das vias urbanas (visão da rua) do perímetro urbano do Município; (área de 13 km ²)	UN	1	R\$ 50.666,67	R\$ 50.666,67
1	3	171	Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem; (serviço / unidades)	UN	1500	R\$ 9,17	R\$ 13.755,00
1	4	171	Serviço de atualização cadastral das unidades imobiliárias usando as imagens 360° aérea e terrestre.	UN	1500	R\$ 36,67	R\$ 55.005,00
1	5	171	Mapeamento das estradas rurais (978 km)	UN	1	R\$ 46.666,67	R\$ 46.666,67
1	6	171	Imagem 360 graus interna dos cemitérios e cadastramento dos jazigos	UN	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
1	7	171	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem (serviço)	MÊS	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00

2.1.1 O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 364.226,67 (Trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**, calculado com base na média dos preços válidos obtidos, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Divergência entre Descrição e Cadastro na Plataforma

2.2.1 Havendo divergência entre a descrição ou unidade de medida cadastrada na plataforma BNC



Compras e a constante deste Termo de Referência e do Edital, **prevalecerão as informações constantes neste Termo de Referência e no Edital.**

2.2.2 As especificações técnicas detalhadas, as metodologias de levantamento de campo e a lista de requisitos funcionais obrigatórios do software SIGWEB constam do **Anexo II deste Termo de Referência**, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento.

2.3 Responsabilidade Técnica

2.3.1 A contratada deverá manter, durante a execução dos serviços, responsável técnico devidamente habilitado, compatível com as atividades integrantes do objeto e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, quando exigível.

2.3.2 Sempre que exigível pela legislação profissional, deverá ser emitida a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, abrangendo os serviços efetivamente executados.

2.3.3 A responsabilidade técnica pela execução dos serviços não será afastada pela fiscalização ou pelo recebimento dos produtos pela Administração, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, precisão, consistência e conformidade técnica dos levantamentos e produtos entregues.

2.3.4 Eventuais erros, omissões, inconsistências ou desconformidades identificados nos produtos decorrentes de falhas de execução deverão ser corrigidos ou complementados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

2.4 Exigência de Documentação Técnica

2.4.1 Será solicitados, catálogos técnicos dos equipamentos, fichas técnicas, memoriais metodológicos, documentos de calibração ou aferição, comprovação de compatibilidade de softwares, registros profissionais, documentos de responsabilidade técnica ou outros documentos idôneos necessários à avaliação da solução proposta.

2.4.2 A documentação apresentada deverá permitir a verificação da compatibilidade dos recursos técnicos disponibilizados pela licitante com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à precisão dos levantamentos, processamento dos dados, elaboração dos produtos e formatos de entrega.

2.4.3 A eventual solicitação de documentação técnica terá caráter de verificação de conformidade da proposta, não podendo ser utilizada para exigir condição não prevista no Edital ou para restringir indevidamente a competitividade do certame.



2.4.4 A apresentação da documentação técnica não exime a contratada de sua responsabilidade pelo cumprimento integral das especificações, padrões de qualidade, prazos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

2.5 Esopo do Projeto

2.5.1 Modelagem, implantação de sistema de informação Geográfica com integração ao cadastro imobiliário Municipal:

- **Mapeamento e Imagens:**

- Atualização da base cartográfica urbana.
- Imagem aérea com GSD de **07cm/pixel**.
- Imagens 360° terrestres e aéreas.
- Acesso a nuvem de pontos 3D.

- **Dados e Vetorização:**

- Vetorização das áreas edificadas.
- Identificação de divergências em lotes.
- Integração com banco de dados tributário.

- **Módulos do Sistema SIG:**

- Módulo de consulta prévia automatizada.
- Cruzamento de zoneamento e uso do solo.
- Gestão de iluminação, arborização e patrimônio.
- Gestão de habitação, cemitérios e estradas.

- **Suporte:**

- Licença de uso do sistema.
- Manutenção mensal corretiva e adaptativa.

3 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de dotar o Município de Campo Bonito – PR de informações territoriais precisas, atualizadas e tecnicamente confiáveis, mediante a execução de serviços especializados de georreferenciamento, levantamento topográfico, geodésico e cadastral, destinados a subsidiar o planejamento territorial, a gestão patrimonial, a elaboração de projetos, a execução de obras e infraestrutura, o cadastro municipal, a regularização fundiária e demais atividades administrativas que dependam de informações geoespaciais.

3.1.2 A necessidade da contratação foi devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, no qual foram analisadas a



necessidade administrativa, as características do objeto, as soluções disponíveis no mercado, os requisitos técnicos, a estimativa dos quantitativos, a pesquisa de preços, os riscos envolvidos, os impactos ambientais e a viabilidade da solução proposta.

3.1.3 A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico, para contratação efetiva de serviços com fornecimento contínuo e execução parcelada por etapas, com julgamento pelo critério de menor preço por lote único, por representar a solução mais adequada para assegurar a interoperabilidade, a padronização cartográfica e a responsabilidade técnica integrada sobre os produtos gerados.

3.1.4 A contratação busca assegurar eficiência, padronização, confiabilidade e continuidade na produção das informações geoespaciais, evitando a dependência de levantamentos fragmentados ou incompatíveis e proporcionando à Administração uma base técnica que poderá ser utilizada por diferentes setores municipais.

4 MODALIDADE, CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Modalidade e Critério de Julgamento

4.1.1 A presente contratação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando o critério de julgamento por menor preço global por lote.

4.1.2 A utilização do Pregão Eletrônico decorre da possibilidade de definição objetiva dos requisitos técnicos, padrões de execução, produtos esperados e critérios de aceitação dos serviços.

4.2 Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.2.1 Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação e no Edital.

4.3 Enquadramento do Objeto e Vigência

4.3.1 O objeto desta contratação possui natureza de serviço técnico especializado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.3.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja interesse público e conveniência administrativa.

4.4 Forma de Execução



4.4.1 Os serviços serão executados de forma parcelada e por etapas, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) pela Administração Municipal, observadas as especificações do cronograma físico-financeiro.

4.4.2 A execução compreenderá as etapas de mobilização, levantamento e imageamento de campo, processamento e vetorização de dados, atualização cadastral, integração ao banco de dados tributário e implantação do sistema SIGWEB.

4.5 Exigência de Documentação Técnica da Proposta

4.5.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogos técnicos dos equipamentos, fichas técnicas, memoriais metodológicos, documentos de calibração/aferição das câmaras/sensores e comprovação de compatibilidade dos softwares propostos com a infraestrutura municipal.

4.5.2 A documentação apresentada terá caráter exclusivamente analítico para verificação da conformidade técnica do objeto ofertado em relação às exigências deste Termo de Referência, especialmente quanto à precisão dos levantamentos e formatos de entrega.

4.6 Qualificação Técnico-Operacional

4.6.1 A comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante será realizada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução anterior de serviços de características e complexidade semelhantes, contendo, no mínimo: Execução de levantamento aerofotogramétrico e/ou imageamento 360° com resolução espacial igual ou inferior a 10 cm/pixel em área urbana de no mínimo, 6,5 km² (50% da meta do objeto); Serviços de vetorização ou atualização cadastral de no mínimo, 750 unidades imobiliárias (50% da meta do objeto); Implantação e/ou fornecimento de licença de Sistema de Informação Geográfica (SIG/SIGWEB) voltado à gestão pública municipal.

4.7 Qualificação Técnico-Profissional

4.7.1 A contratada deverá comprovar a indicação de responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), com registro ou visto no Conselho Profissional competente (**CREA / CAU / CFT**), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) por execução de serviços correlatos.

4.8 Vistoria Técnica

4.8.1 Não será exigida vistoria técnica prévia, considerando a natureza do objeto, a clareza das



especificações e a possibilidade de adequada fiscalização contratual pela Administração.

4.9 Exigência de Carta de Solidariedade

4.9.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricantes para fins de garantia ou execução do objeto contratado.

4.10 Subcontratação

4.10.1 A subcontratação total do objeto será vedada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços e pelos produtos entregues.

4.10.2 Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, caso admitida pela Administração, dependerá de autorização prévia e expressa, observados os limites estabelecidos no Edital e no contrato e as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.3 Não poderá ser objeto de subcontratação atividade que envolva parcela de maior relevância técnica quando sua execução exigir habilitação ou responsabilidade profissional que deva permanecer diretamente vinculada à contratada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

4.11 Garantia Contratual

4.11.1 Não será exigida garantia contratual adicional, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos, a forma de pagamento vinculada à efetiva execução e aceitação dos serviços e a existência de mecanismos de fiscalização e responsabilização da contratada.

4.11.2 A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada pela execução adequada dos serviços, correção dos produtos, cumprimento dos prazos e reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação e das condições estabelecidas no contrato.

5 ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Prazo de execução

5.1.1 A execução dos serviços deverá ocorrer nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no cronograma de execução e nas respectivas Ordens de Serviço, contados a partir do seu recebimento pela contratada.

5.1.2 A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o



recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das características e complexidade da demanda.

5.1.3 O prazo de execução de cada demanda compreenderá, conforme o caso, as etapas de planejamento, mobilização, levantamento de campo, coleta de dados, processamento, tratamento, controle de qualidade e entrega dos produtos técnicos.

5.1.4 Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser formalmente solicitada pela contratada antes do término do prazo originalmente estabelecido, acompanhada da devida justificativa, ficando sua concessão condicionada à análise e autorização expressa da Administração.

5.1.5 Não serão consideradas justificativas para atraso as dificuldades operacionais decorrentes de deficiência de planejamento, insuficiência de equipe, equipamentos inadequados ou indisponibilidade de recursos que sejam de responsabilidade da contratada.

5.2 Local e condições de execução:

5.2.1 Os serviços de campo serão realizados nas áreas, imóveis, vias, propriedades, equipamentos públicos e demais locais indicados pela Administração Municipal, situados no território do Município de Campo Bonito – PR.

5.2.2 A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução dos serviços, incluindo deslocamento da equipe técnica, equipamentos, instrumentos, softwares, ferramentas, materiais auxiliares e demais recursos necessários, sem ônus adicional para o Município.

5.2.3 As atividades de campo deverão ser previamente comunicadas à fiscalização, sempre que necessário, possibilitando o acompanhamento da execução e o acesso aos locais objeto dos levantamentos.

5.2.4 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à preservação das áreas, imóveis, equipamentos públicos, pavimentos, vias e demais bens eventualmente envolvidos na execução dos serviços, responsabilizando-se por danos comprovadamente causados por sua atuação.

5.3 Entrega dos Produtos Técnicos

5.3.1 Ao término de cada etapa ou demanda, a contratada deverá entregar os produtos técnicos resultantes dos serviços, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

5.3.2 A entrega poderá compreender, conforme a natureza da demanda, levantamentos topográficos e geodésicos, arquivos georreferenciados, plantas, mapas, memoriais descritivos,



relatórios técnicos, banco de dados geoespaciais, arquivos vetoriais, modelos digitais, ortofotos e demais produtos especificados pela Administração.

5.3.3 Os produtos deverão ser entregues em formato digital e, quando expressamente solicitado, em formato físico, observando os padrões, extensões de arquivos, sistemas de referência, escalas, níveis de precisão e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.4 Os arquivos digitais deverão ser devidamente organizados, identificados, nomeados e estruturados, permitindo sua utilização, consulta, atualização e integração aos sistemas de informação geográfica utilizados pelo Município.

5.3.5 A contratada deverá entregar, juntamente com os produtos, os documentos técnicos e de responsabilidade profissional exigíveis, incluindo, quando aplicável, ART, RRT ou documento equivalente, relatórios técnicos, memoriais e demais documentos necessários à adequada utilização dos resultados.

5.4 Recebimento Provisório:

5.4.1 O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a entrega dos produtos previstos para cada demanda, mediante conferência inicial realizada pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado.

5.4.2 Na etapa de recebimento provisório serão verificadas, preliminarmente, a integridade dos arquivos, a existência dos produtos previstos, o cumprimento aparente das especificações, a documentação apresentada e a correspondência entre os serviços executados e a Ordem de Serviço.

5.4.3 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela correção de erros, inconsistências, omissões ou desconformidades eventualmente identificados durante a análise técnica.

5.5 Recebimento Definitivo

5.5.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a análise técnica e a aprovação dos produtos pela Administração, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

5.5.2 A Administração verificará, entre outros aspectos:

- a)** a conformidade dos produtos com as especificações técnicas contratadas;
- b)** a compatibilidade dos arquivos com os formatos e sistemas definidos pela Administração;
- c)** a consistência das informações geoespaciais produzidas;



- d) a observância dos sistemas de referência geodésica e cartográfica aplicáveis;
- e) a precisão e qualidade dos levantamentos realizados;
- f) a existência e regularidade da documentação de responsabilidade técnica, quando exigível;
- g) a completude dos arquivos, plantas, mapas, memoriais, relatórios e demais produtos previstos.

5.5.3 O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, após a constatação de que os serviços foram executados integralmente e em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

5.5.4 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, observadas as condições estabelecidas no contrato e a regularidade da documentação fiscal.

5.5.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por erros, omissões, inconsistências ou vícios ocultos posteriormente identificados nos produtos entregues, quando decorrentes de falha na execução dos serviços.

5.6 Análise e Correção dos Produtos

5.6.1 Identificada qualquer inconsistência, erro, omissão ou desconformidade nos produtos entregues, a Administração notificará a contratada para que proceda à respectiva correção, complementação ou refazimento, conforme a natureza do problema.

5.6.2 As correções decorrentes de falhas de execução serão realizadas sem qualquer ônus adicional para o Município, não podendo gerar cobrança complementar ou alteração do preço contratado.

5.6.3 O prazo para correção será definido pela fiscalização, considerando a complexidade da inconsistência identificada, devendo ser razoável e suficiente para a adequada regularização do produto.

5.6.4 A reapresentação dos produtos corrigidos será submetida a nova análise pela fiscalização, permanecendo a contratada responsável pela integral conformidade dos serviços.

5.7 Recusa dos Serviços

5.7.1 Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os serviços ou produtos que:

- a) apresentem **erros, inconsistências ou imprecisões técnicas** incompatíveis com os requisitos estabelecidos;
- b) estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, do contrato ou da Ordem de Serviço;



- c) sejam entregues em **formatos incompatíveis** com aqueles estabelecidos pela Administração;
- d) apresentem informações incompletas, inconsistentes ou insuficientes para a finalidade pretendida;
- e) não observem os **sistemas de referência geodésica e cartográfica** exigidos;
- f) não atendam aos níveis de precisão, qualidade ou detalhamento estabelecidos;
- g) não estejam acompanhados da documentação técnica ou de responsabilidade profissional exigida;
- h) sejam entregues fora dos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;
- i) apresentem qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização pela Administração.

5.7.2 Na hipótese de recusa, a contratada deverá realizar, às suas expensas, a correção, complementação ou refazimento dos serviços ou produtos rejeitados, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.3 A correção ou refazimento dos serviços não afastará a responsabilidade da contratada pelos prejuízos eventualmente causados à Administração em decorrência da execução inadequada do objeto.

5.7.4 A reiterada apresentação de produtos em desconformidade, o descumprimento injustificado dos prazos ou a impossibilidade de correção das falhas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa.

6 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Garantia dos Serviços e Produtos Técnicos

6.1.1 A contratada deverá garantir a qualidade, precisão, consistência e conformidade técnica dos serviços de georreferenciamento e dos produtos resultantes, responsabilizando-se pela correção de erros, omissões, inconsistências ou desconformidades decorrentes de falhas na execução.

6.1.2 Os produtos técnicos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Serviço, bem como às normas técnicas e profissionais aplicáveis.

6.1.3 Os dados, levantamentos e produtos entregues deverão apresentar consistência técnica e



compatibilidade com os padrões de precisão, sistema de referência, formatos e demais requisitos definidos pela Administração.

6.1.4 A identificação de erros ou inconsistências após o recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada quando demonstrado que o problema decorreu de falha, erro ou deficiência na execução dos serviços.

6.1.5 A responsabilidade da contratada permanecerá durante o período necessário à utilização dos produtos, observado o prazo de responsabilidade previsto na legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.2 Correção e Execução Complementar dos Serviços

6.2.1 A contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para o Município, a correção, complementação ou refazimento dos serviços e produtos que apresentarem erros, inconsistências, omissões ou desconformidades imputáveis à sua execução.

6.2.2 A correção deverá ser realizada no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a complexidade da inconsistência identificada e a necessidade de continuidade das atividades administrativas do Município.

6.2.3 Quando a correção exigir novo levantamento de campo, processamento de dados ou elaboração de produtos técnicos, todas as atividades necessárias serão realizadas pela contratada às suas expensas, sem alteração do valor contratado.

6.2.4 A correção ou refazimento dos serviços não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento injustificado das obrigações contratuais.

6.3 Assistência Técnica e Suporte

6.3.1 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante a execução contratual, prestando esclarecimentos e orientações à equipe responsável pela fiscalização e aos servidores indicados pela Administração.

6.3.2 O suporte técnico deverá abranger, quando necessário, esclarecimentos relacionados aos levantamentos realizados, metodologia empregada, processamento dos dados, produtos entregues, arquivos geoespaciais, plantas, mapas, memoriais e demais documentos produzidos.

6.3.3 As solicitações da Administração deverão ser atendidas dentro de prazo compatível com a natureza da demanda, especialmente quando relacionadas à correção de inconsistências que possam



comprometer a utilização dos produtos.

6.4 Responsabilidade Técnica

6.4.1 A contratada permanecerá responsável pela atuação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, devendo manter responsável técnico legalmente habilitado durante as etapas em que sua atuação seja necessária.

6.4.2 Quando exigível, deverão ser providenciados e mantidos os respectivos documentos de responsabilidade técnica, tais como ART, RRT ou documento equivalente, abrangendo as atividades efetivamente executadas.

6.4.3 A fiscalização e o recebimento dos produtos pela Administração não eximirão a contratada de sua responsabilidade técnica pelos serviços executados.

6.5 Penalidades

6.5.1 O descumprimento das condições de qualidade, precisão, prazo, correção ou assistência técnica previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da Contratada

7.1.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada, do contrato e das respectivas Ordens de Serviço.

7.1.2 Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para garantir o cumprimento dos prazos e a adequada execução dos serviços.

7.1.3 Manter responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades objeto da contratação, durante a execução dos serviços, quando exigível.

7.1.4 Utilizar equipamentos, instrumentos, softwares, sistemas e metodologias adequados à execução dos levantamentos e ao processamento dos dados, observando os níveis de precisão e qualidade estabelecidos.

7.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos custos de mobilização, deslocamento, equipe técnica, equipamentos, instrumentos, softwares, processamento, elaboração dos produtos e demais recursos



necessários à execução do objeto.

7.1.6 Executar os levantamentos de campo de forma tecnicamente adequada, adotando os procedimentos necessários para assegurar a precisão, consistência e confiabilidade dos dados coletados.

7.1.7 Entregar os produtos técnicos nos formatos, padrões, sistemas de referência e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.8 Corrigir, complementar ou refazer, sem qualquer ônus adicional para o Município, os serviços ou produtos que apresentarem erros, omissões, inconsistências ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade.

7.1.9 Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega dos serviços, comunicando formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cronograma.

7.1.10 Manter preposto ou representante formalmente indicado para atuar como interlocutor perante a Administração durante a execução contratual.

7.1.11 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.1.12 Emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica pelos serviços efetivamente executados e devidamente recebidos pela Administração.

7.1.13 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

7.1.14 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou profissionais durante a execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

7.1.15 Manter sigilo sobre informações, documentos, dados territoriais e demais informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, especialmente quando houver dados protegidos.

7.1.16 Observar a legislação ambiental, trabalhista, de segurança e as normas técnicas e profissionais aplicáveis à execução dos serviços.

7.1.17 Adotar medidas de segurança durante os levantamentos de campo, especialmente em atividades realizadas próximas a vias públicas, áreas de circulação, equipamentos públicos, propriedades particulares ou locais com risco à integridade da equipe e de terceiros.



7.1.18 Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, os documentos técnicos necessários à comprovação da execução e conformidade dos serviços, incluindo relatórios, registros de campo, documentos de responsabilidade técnica, informações sobre equipamentos utilizados e demais elementos pertinentes.

7.2 Obrigações da contratante

7.2.1 Emitir as respectivas Ordens de Serviço, autorizações ou documentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução de cada demanda.

7.2.2 Fornecer à contratada as informações, documentos, dados e demais elementos de que disponha e que sejam necessários à adequada execução dos serviços.

7.2.3 Indicar os locais, áreas ou objetos que deverão ser levantados, bem como fornecer, quando disponíveis, informações cadastrais, plantas, mapas ou bases de dados existentes que possam subsidiar os trabalhos.

7.2.4 Receber, conferir e fiscalizar os serviços e produtos entregues, verificando sua conformidade quantitativa, qualitativa e técnica.

7.2.5 Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, observando as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.6 Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou produtos que apresentem desconformidades, erros, omissões ou qualquer irregularidade em relação às especificações contratadas.

7.2.7 Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção, complementação ou refazimento, quando cabível.

7.2.8 Designar formalmente o Gestor e os Fiscais da Contratação, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.9 Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos serviços e o ateste da respectiva Nota Fiscal.

7.2.10 Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para a adequada execução do objeto, dentro das informações e competências disponíveis à Administração.

7.2.11 Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:

COMPETÊNCIA	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
GESTOR	Maycon Luiz de Almeida	Secretária de Administração	00052663 / 1
FISCAL TÉCNICO	Lennon Gustavo Maas Santos	Engenheiro Civil	00055646 / 1
FISCAL ADMINISTRATIVO	Lenon Panho	Chefe Divisão Tesouraria	00057657 / 1

8.2 Competências do Gestor do Contrato

8.2.1 Compete ao Gestor do Contrato:

- Acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, em seus aspectos operacionais, financeiros e documentais;
- Controlar os prazos contratuais, a vigência, as garantias e os prazos de validade, quando aplicável;
- Realizar a interlocução institucional com a contratada, solucionando questões de ordem administrativa;
- Avaliar medições, autorizar pagamentos, acompanhar eventuais aditivos, apostilamentos ou pedidos de prorrogação;
- Promover a adoção de providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando cabível.

8.3 Competências do Fiscal Técnico

8.3.1 Compete ao Fiscal Técnico:

- Acompanhar tecnicamente a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados e produtos técnicos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato;
- Proceder à conferência quantitativa, qualitativa e documental dos relatórios, bases de dados e arquivos geoespaciais, com emissão ou validação, conforme o caso, dos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- Registrar, documentar e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências de não conformidade, vícios, defeitos ou descumprimento;
- Fiscalizar o cumprimento das condições de suporte e manutenção do sistema SIGWEB.

8.4 Responsabilidade da Contratada:



8.4.1 A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer vícios, defeitos, falhas de qualidade, inexecução parcial ou total, ou qualquer outro problema decorrente da má execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Administração, nos termos da responsabilidade objetiva prevista na legislação vigente.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme medição realizada pelo departamento de engenharia e planejamentos, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, e da apresentação da Nota Fiscal, desde que todas as condições contratuais e documentais estejam devidamente atendidas.

9.2 O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária**, para a conta corrente informada na proposta comercial e vinculada obrigatoriamente ao **CNPJ da contratada constante na nota fiscal**, sendo **vedado pagamento a terceiros**.

9.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá conter, obrigatoriamente, Descrição detalhada dos serviços prestados, em estrita conformidade com o Termo de Referência e a proposta comercial, Número da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, quando aplicável;

9.2.2 Cópia da Nota de Empenho ou documento equivalente de autorização de fornecimento;

9.2.3 Comprovação de **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista**, válida na data da liquidação, mediante apresentação das certidões:

- Receita Federal (inclusive INSS);
- Receita Estadual e Receita Municipal;
- FGTS (via Caixa Econômica Federal);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3 Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções de tributos e contribuições previstas na legislação vigente, tais como IR, INSS, ISS, PIS, COFINS e CSLL, devendo a contratada considerar tais retenções na formação do preço proposto.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Observada a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos dos artigos **156 a 162 da Lei nº 14.133/2021**:

10.1.1 Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou descumprimento de obrigações acessórias;

10.1.2 Multa, aplicada nas seguintes hipóteses e proporções:

- **Por atraso injustificado na entrega: 0,5% (meio por cento)** sobre o valor do item não



entregue, por dia de atraso, limitada a **20 (vinte) dias**;

- **Por inexecução parcial: 5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente ao item afetado pela inexecução;
- **Por inexecução total: 10% (dez por cento)** sobre o valor global da contratação;
- **Por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive cláusulas ambientais, técnicas, logísticas ou administrativas:** multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do item ou da obrigação descumprida.

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme o art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5 A aplicação das penalidades contratuais não exclui, em nenhuma hipótese, a responsabilidade civil, penal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou administrativa da Contratada, decorrente de atos ou omissões verificadas na execução contratual.

10.2 A multa será aplicada sobre o valor total do contrato ou do item inadimplido, conforme critérios estabelecidos no edital.

11 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Origem dos Recursos:

11.1.1 A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

☒ Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito – PR

11.2 Dotações Orçamentárias:

11.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município de Campo Bonito - PR, sob responsabilidade das respectivas secretarias demandantes, conforme a seguir:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1013	05	05.03	041210008	2050000	3.3.90.39.05.00.00	0

11.2.2 As dotações específicas de cada secretaria serão indicadas no momento da emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento (AF)** e da **Nota de Empenho**, conforme vinculação



com a natureza da despesa e o centro de custo apropriado.

11.3 Exercícios Financeiros Subsequentes:

11.3.1 Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e a liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento administrativo**, conforme permissivo da **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação municipal vigente.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integração dos Documentos:

12.1.1 O presente Termo de Referência integra o processo licitatório para todos os efeitos legais, devendo ser observado em conjunto com o Edital, seus Anexos e o futuro instrumento contratual.

12.2 Da Prevenção

12.2.1 Em caso de divergência entre as especificações técnicas deste Termo de Referência e aquelas constantes da proposta da licitante vencedora, **prevalecerão as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital**, para todos os fins de avaliação técnica, recebimento do objeto e fiscalização contratual.

12.3 Casos omissos

12.3.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados com base na legislação aplicável, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3611/2024, no Decreto Municipal nº 3.750/2025, na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) e demais normativos correlatos expedidos pelos órgãos de controle e regulação.

12.4 Responsabilidade pelas informações

12.4.1 As empresas participantes são integralmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante o certame.

12.4.2 A constatação de falsidade documental ou inveracidade nas declarações implicará na imediata **desclassificação da proposta**, ou na **rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.5 Da Prevenção à Fraude e à Corrupção

12.5.1 No âmbito desta contratação, será observada integralmente a legislação de prevenção e



combate à fraude e à corrupção, em especial o disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Adequação à LGPD

12.6.1 A contratada deverá tratar os dados pessoais eventualmente acessados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), respondendo civil e administrativamente por eventual uso indevido.

12.7 Complementaridade dos Documentos:

12.7.1 Toda a documentação que compõe o procedimento licitatório será considerada **complementar entre si**, de forma que qualquer informação, exigência ou especificação contida em um documento, mesmo que omissa em outro, será considerada válida e exigível para efeitos de execução contratual.

Campo Bonito, 20 de outubro de 2026.

MAYCON LUIZ DE
ALMEIDA:046456
92909

Assinado de forma digital
por MAYCON LUIZ DE
ALMEIDA:04645692909
Dados: 2026.10.20
14:07:25 -03'00'

MAYCON LUIZ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
Município de Campo Bonito – PR



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES E REQUISITOS FUNCIONAIS DA
SOLUÇÃO (SIGWEB)

1. REQUISITOS E FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA SIGWEB

A solução SIGWEB deverá ser fornecida em ambiente de nuvem (*SaaS*), disponível a usuários autorizados via navegadores web (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou equivalentes), sem necessidade de instalação de softwares locais para consulta ou edição.

1.1. Interface Geral e Navegação Cartográfica

- Controle e Visualização: Suporte a controles de aproximação/afastamento (*zoom*), navegação fluida e renderização por nível de proximidade dos elementos geográficos.
- Ferramentas de Medição: Permitir a medição direta no mapa de distâncias, perímetros e áreas territoriais.
- Ferramenta de Altimetria: Permitir a visualização do perfil do terreno a partir das camadas altimétricas.
- Mapeamento de Logradouros e Estradas Rurais: Sistema de pesquisa por endereço, quadra, lote e inscrição imobiliária, além do mapeamento georreferenciado das estradas rurais (incluindo identificação espacial de pontes e bueiros).
- Busca Categorizada: Barra de pesquisa geral com resultados agrupados por categoria (bairro, loteamento, quadra, lote, logradouro e inscrição tributária).
- Visualização de Fachadas (Visão de Rua): Integrar a camada de imagens 360° terrestres e aéreas capturadas no projeto.

1.2. Edição Cartográfica em Ambiente Web

- Operações Vetoriais: Permitir funcionalidades de edição cartográfica diretamente no navegador (desenhar, mover, rotacionar, clonar, dividir e unificar geometrias).
- Precisão de Desenho (*Snap*): Suporte a ferramentas de atração/precisão por extremidade (*endpoint*) e ponto médio (*midpoint*).
- Operações de Parcelamento: Permitir a simulação e execução de desmembramentos e unificações de lotes e edificações, recalculando automaticamente as áreas e atualizando o mapa.



1.3. Gestão de Perfis e Controle de Acesso

- Níveis de Permissão: Módulo de administração de usuários para criação de perfis públicos (com restrição de dados pessoais) e perfis administrativos/fiscais.
- Segurança e LGPD: Garantir o controle de acesso e a proteção dos dados pessoais do cadastro imobiliário, atendendo às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

1.4. Módulo de Consulta Prévia de Viabilidade

- Consultas Automatizadas: Permitir a emissão online da consulta prévia de viabilidade para edificação, parcelamento do solo e abertura de estabelecimentos comerciais (CNAE), integrando as regras do Plano Diretor e Leis de Uso e Ocupação do Solo.
- Parâmetros Urbanísticos: Exibição dos índices urbanísticos do zoneamento (taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, recuos e testada mínima).

2. ESPECIFICAÇÕES METODOLÓGICAS DO AEROLEVANTAMENTO E TRABALHO DE CAMPO

2.1. Aerofotogrametria e Imagens

- Resolução Espacial (GSD): As imagens aéreas deverão ser entregues com GSD de até 07 cm por pixel, devidamente ortorretificadas e corrigidas.
- Sistema de Referência: Todos os produtos deverão ser estruturados no sistema geodésico SIRGAS2000, Projeção Cartográfica UTM.
- Produtos da Restituição: Fornecimento do Modelo Digital de Superfície (MDS), Modelo Digital de Terreno (MDT) e Ortofotomosaico no formato *GeoTIFF*.
- Apoio de Campo: Rastreio dos pontos de controle geodésico mediante a utilização de equipamentos GNSS multifrequência pelo método RTK.

2.2. Imageamento 360° Terrestre e Aéreo

- Resolução: Imagens de rua e aéreas capturadas com câmeras 360°, com resolução mínima renderizada compatível para a identificação visual de tipologias de edificações e fachadas.
- Disponibilização: Upload e estruturação dos arquivos em camada específica no SIGWEB.

2.3. Vetorização e Atualização Cadastral

- Vetorização Urbana: Extração das geometrias das edificações e comparação automatizada com a base tributária para identificação de divergências de área construída.



- Aplicativo de Campo (Android): Disponibilização de aplicativo móvel para integração dos Boletins de Informações Cadastrais (BIC), permitindo a coleta offline/online e a captura de fotos de fachadas vinculadas à inscrição imobiliária.

3. REGRAS DA PROVA DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO)

1. A demonstração técnica (Prova de Conceito) será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na fase de julgamento das propostas, como condição para aceitabilidade e habilitação.
2. O licitante convocado deverá apresentar a solução SIGWEB operando em ambiente de teste ou nuvem, demonstrando o cumprimento de no mínimo 95% dos requisitos obrigatórios previstos no Termo de Referência e neste Anexo.
3. A sessão de demonstração terá duração de até 06 (seis) horas perante a Comissão Examinadora designada pelo Município.
4. Caso o sistema apresentado não atinja o percentual mínimo de conformidade ou não cumpra os requisitos essenciais, a proposta será recusada, aplicando-se o procedimento **de convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.**